



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM Governo
Municipal 93 - 96

23
LEI MUNICIPAL Nº 1.826/96

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá-MG no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder subvenção social à Caixa Escolar Irma Luiza de Marillac, nesta cidade.

ART. 2º - O valor da subvenção social é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e serão pagas em 02(duas) vezes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá,
08 de julho de 1996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de O. Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PROPOSTA DE LEI Nº MUNICIPAL Nº 1.826/96
de _____
Livro nº _____
fls. _____ em _____/_____/____
(G) _____